



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 59.029/2022

D.O.V. nº 3635, de 20 de dezembro de 2022

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL -GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL -GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.016/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SILVANA DA SILVA QUEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.478/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2023, à servidora SILVANA DA SILVA QUEIROZ, matrícula 6925, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Psicopedagogia Institucional e Educação Física Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.017/2023

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR BRAULIO BULERJAHN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1234, de 9 de agosto de 2023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste-RO, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 12.886/2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, do servidor BRAULIO BULERJAHN, matrícula 10570, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.018/2023

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA SONIA NUNES BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.641/2022,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, referente ao período de 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023, à servidora SONIA NUNES BRITO, matrícula 6942, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.019/2023

EXONERA O SERVIDOR ANTHONY PETRO BAGGIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.426/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2023, do servidor ANTHONY PETRO BAGGIO, matrícula 16372, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.020/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA GÉSSICA PARRA SIMÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.856/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023, à servidora GÉSSICA PARRA SIMÕES, matrícula 15794, detentora do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Gestão em Saúde Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.021/2023

NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º, art. 2º, da Lei nº 2.205, de 25 de junho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 4 de setembro de 2023, da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.205, de 25 de junho de 2007, alterado pela Lei nº 3.293, de 19 de agosto de 2011, composta por:

Presidente: Pedro Henrique Pereira de Freitas - representante do Prefeito
Secretária: Lenita Rodrigues Cuban de Souza - representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Membros: Patrícia Ramos de Almeida - representante do Prefeito
Miriam Ferreira da Silva do Nascimento - representante do Prefeito
Janice Tomasoni - representante da sociedade vilhenense

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.813, de 25 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.022, 1º DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 20.963, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.601/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º É alterado o artigo 3º do Decreto nº 20.963, de 3 de setembro de 2010, que aprova o projeto de loteamento denominado Setor 103 - Residencial Barão do Melgaço III, resultante do parcelamento do Lote 59-R-2 do Setor 12, Gleba Corumbiara, conforme Lei Complementar 059/2001, que institui o parcelamento do solo no Município, modificado pelos Decretos nº 40.980, de 16 de outubro de 2017, 44.495, de 8 de

agosto de 2018, 49.080, de 22 de abril de 2020 e 53.670, de 20 de setembro de 2021, de que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. O loteamento destina-se ao uso residencial exclusivo, sendo permitido o uso comercial e serviços nos lotes confrontantes com as avenidas, com a rodovia BR 174 e as quadras 14, 15, 16, 26, 27, 31 e 39 e o Lote 02, Quadra 50.

§1º Serão permitidas as seguintes atividades de comércio:

- I. mercearias e/ou mercados;
- II. açougues;
- III. padarias/confeitarias;
- IV. frutarias;
- V. farmácias;
- VI. restaurantes e similares;
- VII. escritórios em geral;
- VIII. pequenas oficinas de reparos (excluindo mecânicas);
- IX. bares e lanchonetes;
- X. lojas de vestuário; e
- XI. outras da mesma natureza.

§2º Serão permitidas as seguintes atividades de prestação de serviço:

- I. estabelecimento de ensino e correlatos;
- II. oficinas de artesanato;
- III. barbearias e salões de beleza;
- IV. pequenas oficinas de aparelhos de eletrodomésticos;
- V. demais atividades que não conflitem com o uso residencial;
- VI. atividades de organizações religiosas e filosóficas; e
- VII. serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

§3º Poderão, a critério do Poder Executivo Municipal, ser admitidos usos permissíveis - atividades econômicas ou não, que devido as suas características, podem ser outorgadas, após análise individualizada, podendo a qualquer momento, ser cassada a autorização, nos demais lotes que compõem o loteamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.023/2023

ALTERA OS ARTS. 8º, 11, 14 E 15 DO DECRETO Nº 159, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.020/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração dos arts. 8º, 11, 14 e 15 do Decreto nº 159, de 18 de setembro de 1985, alterado pelos Decretos nºs 36.464, de 28 de março de 2016 e 40.259, de 30 de junho de 2017, que disciplina o uso do solo no Setor 7, que passam a vigor com a seguinte redação:

- (...)
- Art. 8º. A taxa de ocupação mínima permitida para esta zona é de 15% (quinze por cento) e a taxa de ocupação máxima 70% (setenta por cento). (...)
- Art. 11. A taxa de ocupação mínima permitida para esta zona é de 20% (vinte por cento) e a taxa máxima 90% (noventa por cento). (...)

Art. 14. A locação da edificação em todas as zonas terá um afastamento mínimo de 3,00m (três metros), laterais e fundos 1,50m (um metro e cinquenta).

Parágrafo único. As edificações nos lotes com frente para a BR-364 terão

um afastamento frontal mínimo de 10,00m (dez metros).

Art. 15. Em casos de lotes de esquina a edificação terá além do recuo dos 3,00m (três metros) frontais, 2,00m (dois metros) para o outro logradouro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.205, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 481/2020/PGM, da Advogada do Município, de 25 de agosto de 2020, disposto no protocolo nº 377/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Consta nos autos decisão judicial que condenou o Município de Vilhena a indenizar MARIANA BARBOSA CALIXTO em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por danos morais e 168 (cento e sessenta e oito) salários mínimos, por dano material, por morte de filho bem assim que, segundo a emenda, a condenação se deu por erro na modalidade omissão, do médico G dos S. P. J., evidenciada pela longa e desnecessária espera no atendimento médico, o que deu causa ao falecimento do filho menor de MARIANA BARBOSA CALIXTO.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956/2023:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Ficam revogadas as portarias nº 001/2021; 2415/2021 e 2496/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 31 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.207, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 926/2020, instaurado para averiguar desaparecimento de 2 (dois) Tablets da marca Samsung que estavam sob responsabilidade das servidoras I. P. B. e H. da S. S., conforme memorando nº 147/2020/FMS de 17 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 926/2020, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
Membro: Eduardo Portela da Silva - 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 268/2020, instaurado para averiguar uso indevido de motocicleta de placa NCA-9824, bem público de uso da Secretaria Municipal de Saúde, fora do horário de serviço que estava sob responsabilidade do servidor P. R. F., conforme memorando nº 544/2019/SEMUS de 09 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:



Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 268/2020, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957/2023 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
Membro: Eduardo Portela da Silva – 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 388/2020, instaurado para apurar suposta negligência ocorrida ante a prestação de atendimento a paciente RENATA LIMA DOS SANTOS, 29 anos de idade, falecida no dia 12/03/2020 nas dependências do Hospital Regional de Vilhena-RO, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 388/2020, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957/2023 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
Membro: Eduardo Portela da Silva – 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.210, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 675/2021, instaurado para apurar responsabilidade de quem deu causa à ausência de contrato válido entre agosto de 2019 à abril de 2020 referente a ocupação do imóvel particular pela Secretaria Municipal de Saúde que reconheceu os fatos e o débito através do memorando nº179/FMS/SEMUS/2020 de 01 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 675/2021, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957/2023 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
Membro: Eduardo Portela da Silva – 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.211, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 1302/2017, instaurado para apurar conduta inadequada pela servidora técnica de enfermagem M. das D. S. J. P. com a puérpera JANETE MACHADO LOPES, conforme relatado no memorando nº 17/SS/HRV de 27 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 1302/2017, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958/2023 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.212, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 244/2021, instaurado para apurar conduta inadequada pelas servidoras: Enfermeira C.C. e J. A. Técnica de enfermagem, no atendimento prestado ao paciente ADONIAS COLEHO na data de 19/01/2021, conforme relatado no memorando nº 020/GE/HRV/2021 de 22 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 244/2021, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958/2023 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.213, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 186/2016, instaurado para apurar possíveis irregularidades apontadas em relatório de auditoria da Controladoria Geral do Município de Vilhena-RO em face da servidora G. F. G., conforme memorando nº 199/2016-SEMAD, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 186/2016, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958/2023 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância



deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.214, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 188/2016, instaurado para apurar possíveis irregularidades apontadas em relatório de auditoria da Controladoria Geral do Município de Vilhena-RO em face da servidora J. A. M. M., conforme memorando nº 199/2016-SEMAD, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 188/2016, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958/2023 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.215, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 189/2016, instaurado para apurar possíveis irregularidades apontadas em relatório de auditoria da Controladoria Geral do Município de Vilhena-RO em face da servidora L. B. da S., conforme memorando nº 199/2016-SEMAD, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.958/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 189/2016, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.958/2023 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 034/2023

REVOGA PORTARIA Nº 015/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a partir de 01 de setembro de 2023 a Portaria nº 015/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que designava a servidora JHULIA CAROLINA MOVIO ROBERTO, matrícula 12380, para o desenvolvimento de tarefas específicas, conforme o art. 7º, §2º.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de setembro de 2023.

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 071/2022/PMV/MISTO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14374/2022/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestimentas diversas e personalizadas, materiais de proteção individual e coletiva, materiais de papelaria e escritório, materiais gráficos, materiais médico-hospitalares, materiais de higienização bucal e odontológicos, gêneros alimentícios e terceirização de exames laboratoriais para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 743.593,99 (setecentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA a partir do dia 01/09/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/09/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de setembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO (a) OFICIAL
Dec. nº 60.054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado pelo Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 103/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11650/2023/SEMUS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de Processamento de Dados, sendo: Cartuchos de tonner.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 986.569,87 (novecentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 01/09/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 20/09/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 20 de setembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 20 de setembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2023.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRO (a) OFICIAL
Dec. nº 60.054/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 067/2023/GP/IPMV

DESIGNA O SERVIDOR PAULO MAURICIO BARICHELLO PADILHA COE, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO IPMV.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor PAULO MAURICIO BARICHELLO PADILHA COE, detentor do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 12131, para atuar como Agente de Contratação do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e do inciso XXIII, Artigo 2º, do Decreto nº. 59.670 de 23 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 01 de setembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 144/2023

SUBSTITUI SERVIDORES NA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Substituir servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Socioambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT
SECRETÁRIA: ROSIMARY SILVA DE CARVALHO
MEMBROS: JOSE GABRIEL DE ARAUJO
MARCOS BRENO CRISTO STORCH
MARCELO PEREIRA COSTA E SILVA
MIKAELA MIRANDA DOS REIS
VALDINEI DE LIMA CORREA

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar, fiscalizar e executar as atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, a mesma deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 31 de agosto de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 145/2023

SUBSTITUIR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APURAÇÃO DE SINDICANCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Substituir servidores para compor a Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares deflagrados pela autoridade que tiver ciência de irregularidade na prestação de serviço público do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: ERIKA SILVA CAÇULA
SECRETÁRIA: MARIZA ISABEL WESCHENFELDER

MEMBRO: POLLYANA DA MATA

Art. 3º A Comissão deverá adotar procedimentos administrativos e de apuração, nos moldes da Lei Municipal vigente.

Art. 4º A Comissão terá poderes para REQUISITAR documentos, informações, parecer técnico para dirimir dúvidas, realizar diligências, ou a presença de profissionais em atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da referida comissão.

Parágrafo único. Em caso de inércia ou recusa ao cumprimento do art. 4º o servidor que adotar tal conduta, poderá ser responsabilizado administrativamente.

Art. 5º A comissão poderá formular consultas objetivas sobre assuntos técnicos a servidores do município detentores de formação específica nas áreas de ciências especializadas, visando solucionar casos complexos.

Art. 6º Os relatórios finais de conclusão de trabalhos deverão ser apresentados ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, para homologação e determinação de arquivamento ou aplicação de penalidades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 160/2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 31 de agosto de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 146/2023

SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

CONSIDERANDO o caráter temporário da Comissão de Resíduos e ainda, que os serviços de acompanhamento, fiscalização do lançamento

e cobrança da taxa de coleta, e atualizações cadastrais são atividades ordinárias do departamento de resíduos sólidos;

R E S O L V E

Art. 1º Substituir servidores para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para o exercício de atividades extraordinárias relacionadas:

I- à implementação dos contêineres em geral, como atividades ligadas à operacionalização para instalação, substituição e manutenção dos contêineres;

II- checagem das atualizações cadastrais realizadas pelos leituristas por meio de vistorias, bem como lançamentos que se fizerem necessários em decorrência das atualizações;

III-acompanhamento e fiscalização da pesagem dos caminhões da coleta;

IV- recolhimento de animais em vias públicas;

V- outros serviços designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA
 MEMBROS: ADAILTON MANOEL RIBEIRO
 ELIVAN DE SOUZA TRINDADE
 JOAS GONCALVES CIRILO
 MARCIAL RODRIGO BUENO
 SIMONE XAVIER

Art. 2º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, com a participação de todos os membros e apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º A constituição da comissão possui duração de 12 (doze) meses a contar de 03 de janeiro de 2023, conforme a Portaria nº 005/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
 Vilhena – RO, 31 de agosto de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
 Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 147/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, 30% (TRINTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Pagamento de Gratificação por Conclusão de Pós-Graduação em ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor RICARDO TAVARES, lotado no SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de MECÂNICO GERAL- Grupo Ocupacional – Apoio Técnico e Administrativo – ATA – CLASSE - F, conforme Processo Eletrônico nº 209/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
 Vilhena - RO, 31 de agosto de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
 Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 148/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DECRETO Nº 3483/2001, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E PARA CRIAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS QUE REGULAMENTE OS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial para atualização do Decreto nº 3483/2001, que dispõe sobre a regulamentação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Vilhena e para criação de Normas Técnicas que Regulamente os Serviços Técnicos do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir de 1º de setembro de 2023, conforme solicitado via memorando nº 038/2023/DPP/SAAE.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: MARIANE DA ROSA
 SECRETÁRIA: NAYARAH TAWANY MELOS SILVA
 MEMBROS: ALANA PAULA MARQUES GONCALVES
 JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL
 THAISA CAMILA VACARI
 SIDINEIA ALVES PESSOA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
 Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
 Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 149/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 dias à servidora ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ, matrícula 098, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 29 de agosto de 2023 com término em 26 de novembro de 2023, conforme laudo da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SAAE/2023

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 206/2023/SAAE, destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, com a finalidade de atender as necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/SAAE/2023 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: S FERNANDES DA SILVA – CNPJ 11.624.792/0001-91 no valor de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 01 de setembro de 2023.

Eraldo Dal Posolo
Diretor Geral SAAE
Decreto nº 56.630/2022/PMV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA INTERNA Nº 020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O USO DE MOTOCICLETAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TERRAS.

O Secretário de Terras do Município de Vilhena, Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem os pertinentes dispositivos legais, CONSIDERANDO as modificações na legislação em vigor, bem como o interesse público na economia de recursos; CONSIDERANDO que as vistorias prévias não têm alcançado os seus objetivos estipulados e, adicionalmente, levando em consideração a necessidade de readequação administrativa interna no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE suspender, por período indeterminado, a utilização de motocicletas no âmbito da Secretaria de Terras.

Art. 1º Nos casos excepcionais que demandem a utilização de motocicletas para vistorias ou atendimento de demandas, deverá ser emitida uma ordem de serviço, acompanhada de justificativa por parte do Secretário ou de quem este delegar tal responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Secretário, Paço Municipal
Vilhena - RO, 01 de setembro de 2023.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17389 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 01/09/2023	PROTOCOLO: 17389 / 2023	PROCESSO: 16918					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA							
CNPJ: 44.689.136/0001-26				Insc. Estadual:			
Endereço: FLORIANÓPOLIS, 3720							
Bairro: Cidade: Jaru - RO				CEP: 76.890-000			
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa que fornece o curso "Retenções na sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas" para atender cinco servidores da secretaria municipal de educação que atuam nos setores orçamentário, contábil e de tesouraria.							
JUSTIFICATIVA							
A contratação é justificada pela atualização da normativa federal de retenção ao imposto e renda sobre bens e serviços, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 60.340, de 15 de maio de 2023, alterado pelo Decreto nº 60.470, de 02 de junho de 2023, há a necessidade de qualificar os servidores lotados nos setores que lidam diariamente com pagamentos a fornecedores.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700312122007322823390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	98054	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO	SRV	5,00	1.950,00	9.750,00
Total:						9.750,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, III, f), Lei 14133/21							
FLÁVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

-AVISO DE JESUS (CPF: 000.020.110-01), em 01/09/2023 - 11:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo comando de terminal: comando=assinatura=225369, Página 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2023/SEMUS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS, CLÍNICOS GERAIS E MÉDICOS DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS De Vilhena - RO, com sede administrativa na Rua Geraldo Magela, nº 488, Centro, Vilhena - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 21.467.008/0001-32, neste ato, representado por Wagner Wasczuk Borges, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 60.332/2023, através da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Terapeutas Ocupacionais e Médicos, nomeada através do Decreto nº 60.778/2023, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na modalidade de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 79º, Inciso I da Lei 14.133/2021; Decreto de Regulamentação nº 59.677/23; Lei nº. 8.080/90 e Portaria Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, torna os termos deste EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS, CLÍNICOS GERAIS E MÉDICOS DE

FAMÍLIA E COMUNIDADE, disponível a partir do dia 01 de SETEMBRO de 2023 na sede do Fundo Municipal de Saúde - SEMUS e no sítio eletrônico <http://www.vilhena.ro.gov.br> (transparência – licitações) e destinado exclusivamente para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Programa Saúde da Família - PSF da Rede de Atenção a Saúde – RAS do Município de Vilhena – RO.

1. DO OBJETO:

- 1.1. CADASTRAMENTO para posterior CREDENCIAMENTO pela Secretaria Municipal de Saúde de PESSOAS JURÍDICA - PJ para prestação de serviços médicos, por prazo determinado, no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF da Atenção Primária do Município de Vilhena - RO.
- 1.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na forma estabelecidas neste edital deverão proceder à entrega da documentação conforme regramento que se segue:

2. DO CADASTRAMENTO:

- 2.1. Após a publicação do Edital, os interessados deverão apresentar interesse no credenciamento dentro do prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentação exigida.
- 2.2. O credenciamento estará a disposição para novos interessados com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser republicado o Edital nos termos do Art. 12 do Decreto de Regulamentação nº 59.677/2023, cadastramento de Pessoas Jurídicas - PJ para prestação de serviços médicos, por prazo determinado, no Programa Saúde da Família - PSF da Atenção Primária do Município de Vilhena – RO.
- 2.3. As Pessoas Jurídicas - PJ interessadas em se cadastrar para a prestação de serviços por prazo determinado na forma estabelecida neste edital deverão preencher formulário próprio conforme modelo do Anexo I, que acompanhado da documentação física especificada no Anexo II será entregue, em envelope lacrado, à Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Terapeutas Ocupacionais e Médicos, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Geraldo Magela, nº 488, Centro, neste município.
- 2.4. Serão cadastradas todas as Pessoas Jurídicas - PJ que atenderem o disposto do item 2.1.
- 2.5. Para o cadastro, os interessados deverão encaminhar os documentos exigidos em PDF juntamente com os anexos preenchidos para o e-mail: chamamentosemus@vilhena.ro.gov.br até o dia 10 de setembro de 2023;
- 2.6. O cadastramento realizado na forma deste edital não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde – SEMUS de Vilhena.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Fica facultada a Pessoa Jurídica - PJ que preencher os requisitos fixados pelo edital, requerer seu credenciamento para prestação dos serviços, que ocorrerá conforme a necessidade da Atenção Primária e a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.
- 3.2. As Pessoas Jurídicas - PJ cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS uma vez credenciadas deverão iniciar suas atividades no Programa Saúde da Família - PSF da Atenção Primária, a partir do dia 10 de setembro de 2023, ou logo após a convocação, desde que preenchidos os requisitos exigidos neste edital.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Edital todas as Pessoas Jurídicas - PJ e que preencham as condições nele exigidas dentro do seu prazo de vigência.
- 4.2. Fica vedado o credenciamento e a prestação de serviços como Pessoa Jurídica - PJ no presente certame por servidores públicos municipais.
- 4.3. As Pessoas Jurídicas cadastradas deverão comprovar a inscrição do profissional médico prestador de serviço no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, até a data de entrega das propostas de credenciamento, sendo que os profissionais inscritos em outros Estados da Federação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos após a entrega da proposta de credenciamento, sob pena de não contratação.
- 4.4. Será considerada credenciada a executar os serviços a Pessoa Jurídica - PJ que após a análise da documentação constante no item 2.1 deste edital tenha preenchido os requisitos exigidos.
- 4.5. Cada Pessoa Jurídica - PJ somente poderá concorrer a 1 (uma) vaga de credenciamento para prestação de serviços deste edital, no caso de 2 (duas) ou mais inscrições com o mesmo CNPJ, somente será considerada para análise a primeira inscrição enviada.
- 4.6. Nos casos em que o número de Pessoas Jurídicas – PJ cadastradas for superior ao número de vagas, ocorrerá classificação conforme os seguintes critérios de avaliação e pontuação previstos no Anexo III deste edital.
- 4.7. Será inabilitada a Pessoa Jurídica - PJ que:
 - a) Esteja, por qualquer motivo, declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.
 - b) Deixar de apresentar qualquer documentação exigida neste edital.
 - c) Tenha sido descredenciada e/ou descontratada pelo Município de Vilhena - RO, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados no contrato anterior.
- 4.8. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereçado à Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Terapeutas Ocupacionais e Médicos e apresentado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Geraldo Magela, nº 488, Centro, neste município.

5. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- 5.1. Considerando que as Unidades Básicas de Saúde – UBS são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços de saúde, assim como cenário de prática para integração ensino - serviço - comunidade, sendo elas todas pertencentes a Rede de Atenção à Saúde - RAS, caberá ao profissional desempenhar durante sua carga horária as seguintes atribuições:
 - a) efetivação de acolhimento e triagem na Unidade Básica de Saúde - UBS;
 - b) realização de palestras de temas pertinentes a prevenção e promoção a saúde na Unidade Básica ou em ambientes em que ocorram atividades da UBS;
 - c) realização de consultas de Pré-Natal, Puericultura, Clínica médica em todas as suas especialidades, registrando devidamente no Prontuário Eletrônico;
 - d) atendimento em grupos prioritários, conforme as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS, tais como: Hiperdia, Saúde mental, Crescimento e desenvolvimento, Gestante e outros na UBS ou em outras localidades como: igrejas, escolas, centros comunitários;
 - e) realização de visitas domiciliares - VD, conforme demanda do território em que estiver vinculado;
 - f) realização de atendimentos por via TELEMEDICINA, conforme necessidade;
 - g) participação ativa nas capacitações quando promovidas pela Rede de Atenção a Saúde;
 - h) atuação ativa junto à sua equipe – ESF de forma multiprofissional;
 - i) priorização da busca por atingir os indicadores dos programas do Ministério da Saúde, como: Previne Brasil, Saúde na hora e outros;
 - j) Solicitação de exames e referência de pacientes a outros níveis de complexidade, sempre que necessário, utilizando para tanto os formulários adotados pela Rede de atenção a Saúde - RAS, nos termos dos protocolos creditados pelo Ministério da Saúde, Planificação e outros adotados pela SEMUS; e
 - k) Regência pelo Código de Ética Médica em suas condutas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços credenciados e prestados com base neste edital serão executados no Município de Vilhena e seus distritos em conformidade com os Programas de Saúde da Família, através de procedimentos específicos, conforme atribuições profissionais acima descritas, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O pagamento dos serviços prestados pela Pessoa Jurídica - PJ credenciada com base neste edital será realizado mensalmente, mediante dotação orçamentária da Atenção Básica do Município de Vilhena, conforme os valores estipulados na Lei Municipal nº 5.792, de 14 de junho 2022 e na Lei Complementar nº 228, de 29 de março de 2016 a seguir discriminados:

a) Total mensal de R\$ 12.923,00 (doze mil e novecentos e vinte e três reais):

- R\$ 9.923,00 (nove mil e novecentos e vinte e três reais); e
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de gratificação por atividade prestada no âmbito do Programa Saúde da Família- PSF.

7.2. O recebimento dos serviços prestados pela Pessoa Jurídica - PJ fica condicionado:

- a) ao cumprimento da carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais / 8 h (oito horas) diárias, sempre no horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e em conformidade determinada pelo coordenador da UBS;
- b) à apresentação da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados, devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Fica vedado o pagamento de qualquer valor além dos especificados no item 7.2, sob pena de responsabilização do servidor municipal responsável.

7.4. As Pessoas Jurídicas - PJ credenciados pelo Município para a prestação dos serviços previstos neste edital ficam obrigadas ao registro de pontos eletrônicos controle de presença.

8. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1. Fica vedada a subcontratação de serviços e a transferência das obrigações assumidas pela Pessoa Jurídica - PJ credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste edital.

8.2. A prestação dos serviços será realizada exclusivamente por requisição de execução do procedimento sem a indicação do destinatário prestador, que fará a cobrança pelos serviços através de nota-fatura, que deverão estar sempre acompanhadas das respectivas requisições de serviços.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica do município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O profissional credenciado que deixar de cumprir com as obrigações e atribuições previstas neste edital ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 34 e 35 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) notificação;
- b) advertência;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- d) cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal; e
- e) impedimento de participar de novos chamamentos e contratações realizadas pelo poder público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento das Pessoas Jurídicas – PJ para a prestação dos serviços médicos será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11.2. Após o credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde, SEMUS convocará a Pessoa Jurídica - PJ habilitada para assinatura do termo de contrato, conforme a disponibilidade de vagas e a demanda de serviço.

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS poderá, a qualquer momento, solicitar da Pessoa Jurídica - PJ credenciada a comprovação do recolhimento do INSS e FGTS do período contratual e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

11.4. O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

11.5. O Município poderá revogar a prestação do serviço a qualquer tempo, bastando notificar o credenciado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.6. O credenciamento da Pessoa Jurídica – PJ pelo Município realizado com base neste edital não importará em qualquer vínculo trabalhista com a administração municipal ou com o Fundo Municipal de Saúde e será realizada através de contrato administrativo para a prestação de serviços de natureza temporária, devendo a Pessoa Jurídica credenciada arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital de chamamento, após publicação na imprensa oficial do município, dia 01 de setembro de 2023, permanecerá em aberto por 6 (seis) meses para novos interessados apresentar documentação até 27 de fevereiro de 2024.

12.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena – RO localizada na Rua Geraldo Magela, nº 488, Centro, Vilhena - RO.

Vilhena - RO, 30 de agosto de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Ivanildo Severino Barboza
Presidente da Comissão

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA.

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida á (Rua, nº, setor) _____ da cidade de _____ Estado _____, neste ato representado por seu (representante) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, Setor) _____, vem solicitar o credenciamento para prestação de serviços de _____ no município de Vilhena, na especialidade de _____, com carga horaria de _____ horas.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nº04/2023.

Atenciosamente,

Vilhena, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

Documentação para solicitar o credenciamento de Pessoa Jurídica – PJ

1. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
2. Documentos comprobatórios de regularidade da empresa prestadora de serviço, quanto a sua constituição, representação legal, validade, certidões;
3. Comprovante atualizado de endereço da empresa prestadora de serviço;
4. Certidões negativa de débitos municipais, estaduais e federais;
5. Certidão negativa da Justiça do Trabalho- TST;
6. Comprovante de regularidade do FGTS;
7. Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
8. Alvará de funcionamento atualizado (exceto empresa individual);
9. Alvará da Vigilância Sanitária (exceto empresa individual);
10. Declaração do nome do responsável técnico pela empresa;
11. Cópia da carteira de entidade de classe dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
12. Cópia do diploma e título de especialização do profissional prestador do serviço
13. Certidão de regularidade com conselho do profissional prestador do serviço
14. Certificado de pós-graduação em auditoria/regulação (empresa prestadora de serviços médicos de auditoria e regulação);
15. Solicitação de credenciamento (Anexo I);
16. Termo de aceite do edital (Anexo IV); e
17. Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou empresa. (Anexo VII)

ANEXO III

	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	LIMITE
11	Residência médica e/ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade com RQE.	4 (quatro) pontos	1 (um) título.
22	Comprovação de tempo de experiência referente ao cargo de médico na Atenção Primária	2 (dois) pontos para cada 12 meses de trabalho.	24 (vinte e quatro) meses.
33	Certificado de especialização com carga horária superior a 360 (trezentas e sessenta) horas	2 (dois) pontos	1 (um) certificado.
44	Maior Idade (critério de idade desempate).		

ANEXO IV
(PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE DE CLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

À COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMUS - VILHENA/RO
Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 04/2023

Eu, _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos. Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Vilhena, _____ de _____ 2023.

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO V
(PESSOAJURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR MENOR

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida á (Rua, nº, setor) _____ da cidade _____ Estado _____, neste ato representada por seu (represente) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, Setor) _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16)anos.

Vilhena, ____ de _____ de2023

Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO

À empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do artigo 66, da nova lei de licitações Lei Federal nº. 14.133/21.

Vilhena, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
(PESSOAJURÍDICA)

DECLARAÇÃO
NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS DOS US

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na formada lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vilhena, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO VIII
(PESSOAJURÍDICA)

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA QUE NÃO EXERCEM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Vilhena, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**